



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.734, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 128.057,69 (Cento e vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Cláudio Ricardo Manfredini, para custeio de despesas de custeio, serviços e investimentos junto a Secretaria de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 35.057,69

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica..... R\$ 33.000,00

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0045

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

976-4.4.9051 – Obras e Instalações..... (-) R\$ 128.057,69

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0040

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de setembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de setembro de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria